LEI Nº. 142/2007

SÚMULA: Disciplina o número de vagas privativas para o Executivo, Legislativo e Judiciário, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Ficam criadas vagas de estacionamento privativo em área a ser determinada por cada administrador do poder público (Executivo – Legislativo – Judiciário), existentes no município.

§ 1º - As vagas privativas serão destinadas exclusivamente aos veículos de propriedade de qualquer um dos poderes públicos ou ainda de propriedade do titular destinado, desde que o veículo esteja devidamente identificado.

§ 2º - O número de vagas não poderá ser superior a 04 (quatro) para cada poder público, não sendo computado o estacionamento interno que porventura possa existir no imóvel.

§ 3º - Nessas vagas privativas, deverá estar especificado o destino de cada estacionamento como:

1. vaga exclusiva ao Prefeito Municipal (Secretário ...);
2. vaga exclusiva ao Presidente da Câmara Municipal (1º Secretário..);
3. vaga exclusiva ao Diretor do Fórum (Vara ..);
4. vaga exclusiva ao Diretor da Justiça Federal (.....);

Art. 2º - Os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário (Estadual e Federal) serão responsáveis pela manutenção destes estacionamentos, quanto à pintura e placa informativa, devendo ainda ser informado o número desta lei nas respectivas placas.

Art. 3º - Caso qualquer outro usuário venha estacionar na área destinada ao estacionamento privativo, o pelotão de trânsito, tanto da guarda municipal, como da Polícia Militar,

poderão aplicar as penalidades na forma da lei, como multas e até a remoção do veículo, se for necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal, através de decreto, poderá regulamentar a presente lei no que julgar necessário para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 02 de agosto de 2007.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE